



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 16 | Rubrica P

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Tinalia Soares

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1231

Data 28/06/17 às 10:50

Ofício nº 154/2017

Serafina Corrêa, 28 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 60/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 60/2017 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERAFINA LTDA – COOPERSERAFINA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 26/06/2017.

Respeitosamente,

Maria Piazza Santin
Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

17

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JUAREZ
T. Thalita Teixeira
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1231
Data 28/06/17

**REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE mediante a execução de serviços de máquinas e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – Cooperlate, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, com sede na Avenida Arthur Oscar, nº 1540, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante a execução de serviços de máquinas.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio mediante a execução de serviços de máquinas a que se refere o *caput* deste artigo será de:

- I – até 40 (quarenta) horas de escavadeira hidráulica;
- II – até 50 (cinquenta) horas de pá carregadeira;
- III – até 15 (quinze) horas de motoniveladora;
- IV – até 40 (quarenta) horas de caminhão caçamba trucado;
- V – até 10 (dez) horas de rolo compactador.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

26.782.0211.2021 Manutenção da frota

33.90.30.01.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

20.606.0173.2089 Manutenção da patrulha agrícola

33.90.30.01.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 28 de junho de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal